

ACÓRDÃO Nº. 55.325
(Processo nº. 2015/50188-8)

Assunto: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO

Recorrente: JÚLIO CESAR DOS SANTOS CONCEIÇÃO – ex-Presidente da Associação dos Taxistas das Lojas Americanas.

Decisão Recorrida: Acórdão nº. 54.273, de 09/12/2014.

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR

EMENTA:

CONTAS DO CONVÊNIO. PRESTAÇÃO DE CONTAS JULGADA IRREGULAR. IMPUTAÇÃO DE DÉBITO COM APLICAÇÃO DE MULTA. RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO. ADMISSIBILIDADE. CONHECIMENTO.

1- Provimento negado;

2- Manutenção integral da decisão recorrida

Relatório do Exm.º Sr. Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR:

Processo nº. 2015/50188-8.

Tratam os autos do Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. Júlio César dos Santos da Conceição, presidente da Associação dos Taxistas das Lojas Americanas, à época, contra a decisão do Acórdão nº. 54.273, de 09-12-2014, referente ao julgamento da Prestação de Contas do Convênio nº. 226/06 firmado entre a Associação e a ASIPAG (Ação Social Integrada do Palácio do Governo).

O Pleno desta Corte julgou irregulares as contas, com devolução do valor total do Convênio (R\$10.000,00) e aplicou multa de R\$720,00 (setecentos e vinte reais) ao Recorrente, pelo dano ao erário.

A Secretaria de Controle Externo e o Douto Ministério Público de Contas opinam pelo desprovimento do Recurso de Reconsideração e, conseqüentemente, pela manutenção de todos os termos do Acórdão nº. 54.273/TCE.

É o relatório.

VOTO:

Acompanho as manifestações da Secretaria de Controle Externo e do Ministério Público de Contas no sentido de conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo integralmente a decisão recorrida.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente nos termos do voto Relator, com fundamento no art. 73, inciso I, da Lei

Tribunal de Contas do Estado do Pará



Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, conhecer do Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. JÚLIO CESAR DOS SANTOS CONCEIÇÃO, ex-presidente da Associação dos Taxistas das Lojas Americanas, porém, negar-lhe provimento e manter, integralmente, o teor do Acórdão nº. 54.273/TCE.

Plenário “Conselheiro Emílio Martins”, em 15 de dezembro de 2015.

LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA
Presidente

CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Relatora

Presentes à sessão os Conselheiros: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
ODILON INÁCIO TEIXEIRA
JULIVAL SILVA ROCHA

Procurador do Ministério Público de Contas: Felipe Rosa Cruz.
AJ/0100026